

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2022/SMR

Edital de lançamento da Taxa de Domicílio Fiscal, para os Contribuintes inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

EXERCÍCIO DE 2022

I- DO LANÇAMENTO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BIGUAÇU, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei Complementar nº. 66, de 11 de dezembro de 2013, torna público o lançamento das taxas devidas pelo exercício do poder de polícia em razão da ocorrência dos fatos geradores previstos no art. 7º e 8º, da referida Lei Complementar, com vista à renovação da licença para o exercício de 2022, do Contribuinte não estabelecido dentro do Programa de Domicílio Fiscal.

II- DO PAGAMENTO

Nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 66, de 11 de dezembro de 2013, a taxa referida neste Edital, quando devidas, devem ser quitadas, em parcela única, até o dia 10 de março de 2022.

III- DO ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento das taxas previstas neste Edital nas datas fixadas sujeitará o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, bem como, a inscrição do crédito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

IV- DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Os Documentos de Arrecadação estarão disponíveis a partir de 03 de fevereiro de 2022:

- a. Na internet através do site www.bigua.sc.gov.br.
- b. Na Diretoria de Administração Tributária no endereço indicado no item VII.

Observação:

Secretaria Municipal da Receita
Rua Lúcio Born, nº 12
Bairro Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88.160-126
Fone: (48) 3094-4121 | receita@bigua.sc.gov.br
www.bigua.sc.gov.br



A entrega dos documentos de arrecadação na Diretoria de Administração Tributária será efetuada diariamente, no período indicado no item IV, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 18h00.

V- DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA 2021.

- a. A liberação do Cartão de Inscrição para Contribuintes não Estabelecido, no exercício de 2022, será realizada de forma automática, após confirmação do pagamento, que poderá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas do pagamento.
- b. Os Cartões de Inscrição para Contribuintes não Estabelecidos serão emitidos de ofício pela Secretaria Municipal da Receita, aos contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura.
- c. A entrega dos Cartões de Inscrição para Contribuintes não Estabelecidos aos contribuintes será feita a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, na Diretoria de Administração Tributária, mediante:
 - i. A comprovação do pagamento da respectiva taxa de renovação da TDF lançadas nos termos deste Edital;

VI- DA RECLAMAÇÃO

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 319, 320 e 321 da Lei Complementar nº. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia **10 de março de 2022**.

VII- DAS ISENÇÕES

Por força de Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 que alterou o art. 4º, § 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, encontram-se isentos de quaisquer taxas as pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais.

VIII- DO ENDEREÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PRÓ-CIDADÃO BIGUAÇU.

Rua Lúcio Born, 12 – Centro – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88.160-126.



Biguaçu, 03 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

